



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiafa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 015/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2.023

**“DISPÕES SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI
ORÇAMENTÁRIA 2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2023 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.023, no valor de R\$ 134.715,20 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos), consignado a seguinte unidade:

08.244.0122.2022 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
180	05.500	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	134.715,20
Total			134.715,20

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante Superávit Financeiro oriundo de 2022, referente a Convênios com a União, respectivamente representados nos quadros abaixo, conforme segue:

Superavit Financeiro			
Exercício	Fonte Recursos/ Código Aplicação	Descrição	Valor
2022	05.500	Recurso Federal da Assistência Social	134.715,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP


CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2023 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 24 de Abril de 2023.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente Projeto de Lei é fundamental para garantir a aquisição de um veículo a ser utilizado nas operações do Programa Bolsa Família por meio dos recursos federais da conta "33.630-0 IPORANGABL IGD-PAB". Esse programa é uma importante iniciativa do Ministério do Desenvolvimento Social que ajuda as famílias de baixa renda e a aquisição do veículo contribuirá para melhorar a qualidade do atendimento prestado às famílias beneficiadas.

A compra desse veículo é necessária para que as equipes possam se deslocar com segurança e rapidez até os locais onde as famílias precisam de assistência e visitas, garantindo a efetividade do programa. Além disso, a aquisição do veículo pode gerar economia de tempo e recursos, pois as equipes poderão realizar mais visitas em menos tempo, otimizando o atendimento às famílias.

Ademais, a utilização dos recursos da conta "26.353-2 IPORANGABL PSB FNAS" para a compra de materiais permanentes como equipamentos de informática, mobiliário, eletrodomésticos, etc., é essencial para oferecer condições adequadas de trabalho e atendimento aos profissionais e usuários dos serviços socioassistenciais. Esses materiais permitem que os profissionais realizem suas atividades de maneira mais eficiente, melhorando a qualidade do atendimento e garantindo a efetividade das ações e serviços prestados à população.

Por isso, é importante que seja aprovado o presente Projeto de Lei, a fim de que possamos garantir a aquisição do veículo e a compra dos materiais permanentes, contribuindo para a melhoria do atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais e para a efetividade das ações voltadas para as famílias de baixa renda.

Iporanga/SP, 24 de Abril de 2023


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL